

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO junho de 2023

Em junho de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 33 convenções coletivas (15 acordos de empresa, 11 contratos coletivo e 7 acordos coletivos), 11 portarias de extensão e três acordos de adesão, perfazendo um total de 47 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 33 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 83.815, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se dois contratos coletivos (que passam a regular as condições de trabalho nas atividades dos serviços relacionados com transportes Interurbanos em autocarros e outras atividades associativas, N.E) e um acordo de empresa (que passa a regular o setor de transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros). Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 860 trabalhadores por estas convenções.

As 30 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 82.955 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e 26 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois contratos coletivos (nos setores de atividade de fabricação de estruturas de construções metálica e escolas de condução e pilotagem), um acordo coletivo (no setor de comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos) e um acordo de empresa (no setor de fabricação de pasta).

As 26 convenções revistas parcialmente referem-se a 13 acordos de empresa (nos setores de fabricação de pasta, fabricação de cimento, transportes Interurbanos em autocarros, transportes marítimos de mercadorias, atividades auxiliares dos transportes por água, atividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal, captação e tratamento de água, armazenagem não frigorífica, atividades de programação informática, gestão de instalações desportivas e atividades auxiliares dos transportes por água), 7 contratos coletivos (nos setores de atividades de ensaios e análises técnicas, tecelagem de fio do tipo algodão, hotéis com restaurante, tecelagem de fio do tipo algodão, atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento, fabricação de estruturas de construções metálica e transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores), e 7 acordos coletivos (nos setores transportes marítimos de mercadorias, outra interdição monetária, transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, seguros de vida, transporte de eletricidade).

No total das 33 convenções revistas e publicadas no mês de junho 23 abrangem o território nacional, três abrangem o território continental, uma tem um âmbito de aplicação pluridistrital, quatro distrital e duas de concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em nove contratos coletivos e dois acordos de empresa.

	2022	2023	%
	janeiro/junho	janeiro/junho	
IRCT PUBLICADOS	166	264	59%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	417.462	554.043	33%

- De janeiro a junho de 2023 verificou-se um aumento 59% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos 33%, face a igual período de 2022.

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/): <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.